

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-
IPREVGOIANINHA**
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
13/2026)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026083101/2026

INTERESSADO: HJ ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA - IPREVGOIANINHA

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA – IPREVGOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza predominantemente intelectual, de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos ao IPREVGOIANINHA, conforme demonstrado no Processo Administrativo nº 2026083101/2026;

CONSIDERANDO que o valor total da contratação de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) é inferior ao limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026, autorizando a dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o processo foi regularmente instruído com pesquisa de preços, análise e julgamento de propostas, verificação de habilitação da empresa mais bem classificada e indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 53, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e do Ato Normativo Jurídico nº 02/2025, de 02 de abril de 2025, a presente contratação direta de baixo valor e baixa complexidade jurídica encontra-se dispensada de análise jurídica prévia individualizada, conforme certificação constante do relatório, sem prejuízo de posterior consulta ao assessoramento jurídico caso surja questão jurídica relevante,

RESOLVE:

Art. 1º **RECONHECER** a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza predominantemente intelectual, de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos ao IPREVGOIANINHA, dentro do limite legal estabelecido pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Art. 2º **AUTORIZAR** a contratação direta com a empresa **HJ ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.434.095/0001-76, para prestação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza predominantemente intelectual, de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, pelo valor total de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, conforme proposta vencedora e documentos constantes do Processo Administrativo nº 2026083101/2026.

Art. 3º A empresa **HJ ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** foi selecionada por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o menor valor global e a adequação ao objeto, com base na pesquisa de preços realizada e no Relatório de Análise e Julgamento de Propostas constante dos autos.

Art. 4º A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 19.007 – Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha

Ação: 2111 – Despesas Administrativas

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 18020000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

Art. 5º A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, observadas as condições constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e demais documentos do Processo Administrativo nº 2026083101/2026, com vigência de 12 (doze) meses.

Art. 6º **DETERMINAR** a publicação do presente ato, ou do respectivo extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Goianinha/RN, 25 de setembro de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo – IPREVGIOIANINHA/RN

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:9A858A07

Publicada em 28/09/2026

Diário Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte

Edição 3886

Código identificador 9A858A07

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>